



000239
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.345, DE 15 DE julho DE 1996

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05/11/1991,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado em R\$ 49,69 (quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), a partir do mês de julho de 1996.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de julho de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 15 de julho de 1996.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

decr12